



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 5ª REGIÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

QUADRO RESUMO			
() MATERIAL	(X) SERVIÇOS		
PREVISÃO NO PAC 2022	<input type="checkbox"/> SIM	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO	
REGISTRO DE PREÇOS	<input type="checkbox"/> SIM	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO	
VIGÊNCIA DA ATA	<input type="checkbox"/> 6 MESES		<input type="checkbox"/> 12 MESES
JUSTIFICATIVA SRP (DEC. 7892 - ART.3º)	<input type="checkbox"/> I	<input type="checkbox"/> II	<input type="checkbox"/> III <input type="checkbox"/> IV
PERMISSÃO DE CARONA	<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO	
REGIME DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO	<input type="checkbox"/> EPU	<input checked="" type="checkbox"/> EPG	
VISITA TÉCNICA	<input type="checkbox"/> NÃO	<input checked="" type="checkbox"/> SIM (FACULTATIVA)	
EXCLUSIVIDADE ME, EPP E ASS	<input checked="" type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO	
MATERIAL OU SERVIÇO DIVISÍVEL	<input type="checkbox"/> SIM	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO	
COTA RESERVADA ME, EPP E ASS	<input type="checkbox"/> SIM	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO	
ENTREGA OU PRESTAÇÃO	<input type="checkbox"/> PARCELADA	<input checked="" type="checkbox"/> TOTAL	
NECESSIDADE DE AMOSTRA	<input type="checkbox"/> SIM	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO	
NECESSIDADE DE PROVA	<input type="checkbox"/> SIM	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO	
NECESSIDADE DE CONTRATO	<input type="checkbox"/> SIM	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO	
CONTRATO CONTÍNUO	<input type="checkbox"/> SIM	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO	
PRAZO DE VIGÊNCIA	30 DIAS		
PRAZO DE EXECUÇÃO	10 DIAS		
DEDICAÇÃO EXCLUSIVA MO	<input type="checkbox"/> SIM	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO	
SUBCONTRATAÇÃO	<input type="checkbox"/> SIM	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO	
SUBCONTRATAÇÃO OB DE ME, EPP E ASS	<input type="checkbox"/> SIM	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO	
GARANTIA CONTRATUAL	<input type="checkbox"/> SIM	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO	
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO	<input checked="" type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO	
DIREITO DE PREFERÊNCIA	<input type="checkbox"/> SIM	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO	
MARGEM DE PREFERÊNCIA	<input type="checkbox"/> SIM	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO	
PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO	<input type="checkbox"/> SIM	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO	
PARTICIPAÇÃO COOPERATIVA	<input checked="" type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO	
CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE	<input checked="" type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO	
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	<input type="checkbox"/> COMUM	<input checked="" type="checkbox"/> ESPECÍFICA	
RESPONSÁVEL TÉCNICO	<input type="checkbox"/> SIM	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO	
MODO DE DISPUTA	<input type="checkbox"/> ABERTO	<input checked="" type="checkbox"/> AB. E FECHADO	
VERIFICAR A POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO DIRETA			
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	<input checked="" type="checkbox"/> MENOR PREÇO	<input type="checkbox"/> MAIOR DESC.	
ADJUDICAÇÃO	<input checked="" type="checkbox"/> POR ITEM	<input type="checkbox"/> POR LOTE	
PAGAMENTO	<input type="checkbox"/> ANTECIPADO	<input type="checkbox"/> POR ETAPA	<input checked="" type="checkbox"/> APÓS ENTREGA
GESTOR DA CONTRATAÇÃO	A critério da Direção Geral		
FISCAL TÉCNICO	A critério da Direção Geral		
FISCAL ADMINISTRATIVO	A critério da Direção Geral		
FISCAL SETORIAL	A critério da Direção Geral		

Nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/02, com o Decreto Federal n.º 3.555, de 08/08/00, com o Decreto Federal n.º 10.024, de 20/09/19, com a Lei Complementar n.º 123, de 14/12/06 e suas alterações, com o Decreto Federal n.º 8.538, de 06/10/15, e com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93, considerando as informações constantes do **QUADRO RESUMO** acima apresentado, solicitamos os procedimentos necessários para a contratação, nos termos das especificações e condições constantes deste Termo de Referência, conforme segue:

1 – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Referência é a contratação de empresa especializada no transporte interestadual de mobiliário, com montagem e desmontagem de móveis e transporte de veículos, para o servidor do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, Elias José de Souza, matrícula n.º 5721, da cidade de Fortaleza/CE, para a cidade de Olinda/PE, onde passará a residir., conforme tabela que segue:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.	CÓDIGO CATMAT/CATSER
1	Transporte de mobiliário e automóveis, da cidade de Fortaleza/CE para a cidade de Olinda/CE	Unid.	1	22730

OBS.: Em caso de divergência entre a descrição do objeto constante do código catmat / catser na plataforma comprasgovernamentais.com.br e a descrição constante deste documento, prevalecerá a descrição do Termo de Referência.

1.2. Não será permitida a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto deste certame licitatório.

1.3. DA VISITA TÉCNICA

1.3.1. As empresas interessadas em participar do certame licitatório, caso ocorra, **PODERÃO** realizar visita técnica aos locais onde serão executados os serviços, examinando, tomando ciência do estado das instalações, características, quantidades e eventuais dificuldades para execução dos serviços, posto que não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento dessas informações.

1.3.2. A visita tem por finalidade avaliar as condições das instalações atualmente existentes e tornar registrado o pleno conhecimento das proponentes acerca das dificuldades para a execução do objeto e, conseqüentemente, assegurem que o preço ofertado pela licitante seja compatível com as reais necessidades do CONTRATANTE.

1.3.3. A(s) LICITANTE(s) interessadas em participar da licitação **RECOMENDA-SE** vistoriar os locais, discriminados no item 2 deste termo, onde serão prestados os serviços comuns de engenharia (**VISITA TÉCNICA FACULTATIVA**), que poderá ser realizada de segunda a sexta-feira, no horário das 14:00h às 17:00h, até um dia antes da data da abertura da sessão pública, agendando dia e horário pelos seguintes endereços/Setor responsável/telefones abaixo:

ITEM	LOCAL	RESPONSÁVEL	TELEFONE
1	Rua Neudélia Monte, 1135 - José de Alencar - Fortaleza/CE - CEP 60830-135 (Origem)	Elias José de Souza	(85) 99746-3643
2	Rua Carlos Leite Moreira, 228 - Casa Caiada - Olinda/PE - CEP 53130-470 (Destino)		

1.3.4. A visita poderá ser realizada por profissional habilitado da interessada e será acompanhada por representante do CONTRATANTE.

- 1.3.4.1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 1.3.5. Conforme entendimento estabelecido pelo Tribunal de Contas da União, é facultado ao proponente deixar de realizar a vistoria técnica no local da prestação do serviço de engenharia desde que forneça, anexa à proposta comercial, uma declaração de que conhece as condições construtivas presentes no ambiente da prestação do serviço.
- 1.3.6. A licitante que optar pela não realização da vistoria, vindo a ser a vencedora, não poderá alegar, como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento dos locais da realização do serviço e suas peculiaridades.
- 1.3.7. Caso opte por realizar a visita técnica, será fornecida declaração de que compareceu e realizou a vistoria nos imóveis.

2 – DA JUSTIFICATIVA

A contratação destina-se ao transporte do mobiliário do servidor deste Regional, Elias José de Souza, nos termos da Resolução n.º 04/2008, do Conselho da Justiça Federal, que garante ao servidor o pagamento direto das despesas de transportes de mobiliário e veículos.

Desta forma, autorizada pelo Tribunal a mudança de domicílio do servidor do Estado do Ceará para o Estado de Pernambuco, onde já exerce as funções de Diretor do Núcleo de Licitações da Secretaria Administrativa, conforme decisão do Conselho de Administração deste Tribunal, unanimemente, que deferiu em parte o pedido do servidor.

Diante disso, faz o jus o servidor ao pagamento das despesas de transporte de mobiliário, nos termos da citada Resolução, que serve de justificativa jurídica, para a contratação dos serviços.

3 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SERVIÇO)

A empresa deverá ter experiência anterior em transporte interestadual de mobiliário (no mínimo, 20m³) e veículo (mínimo de 1), podendo a comprovação se dá por nota fiscal ou nota de empenho, acompanhada da comprovação de pagamento. No caso de se optar pela dispensa de licitação, esta comprovação poderá ser realizada na assinatura do contrato ou emissão da nota de empenho.

Deverá possuir estrutura suficiente e adequada para execução dos serviços, com equipe treinada e qualificada, fardada, com crachá de identificação, de modo a executar os serviços com toda a segurança.

O mobiliário deverá ser desmontado, quando possível, transportado e montado no local de destino sem nenhum custo adicional. As pequenas peças deverão ser embaladas e acondicionadas em caixas de papelão com a identificação. As peças, caso ocorra, danificadas deverão ser indenizadas ou substituídas pela Contratada.

LOCAL DE ORIGEM:

Rua Neudélia Monte, 1135 - José de Alencar - Fortaleza/CE - CEP 60830-135



LOCAL DE DESTINO:

Rua Carlos Leite Moreira, 228 - Casa Caiada - Olinda/PE - CEP 53130-470



4 – DOS PRAZOS

A Contratação terá vigência de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho ou

assinatura do contrato, caso haja.

Cronograma de Execução:

Descrição	Prazos Máximos
Prazo para assinatura do contrato ou recebimento da nota de empenho	5 dias úteis
Prazo para início da execução	3 dias corridos
Desmontagem, embalagem e coleta do mobiliário	2 dias corridos
Transporte para local de destino	1 dia corrido
Entrega e montagem no local de destino	1 dia corrido

As alterações do cronograma poderão ser negociadas diretamente com o servidor cujos bens serão transportados.

5 – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. Nos termos do artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, a responsabilidade pela gestão e fiscalização desta contratação ficará a cargo da Secretaria Administrativa do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, através dos servidores designados, que também serão responsáveis pelo recebimento e atesto do documento de cobrança;
- 5.2. A gestão e fiscalização deste Contrato serão realizadas por servidores indicados pela Diretoria Geral;
- 5.3. As atribuições do gestor e do fiscal do contrato estão definidas na Instrução Normativa nº 03, de 28 de abril de 2014, da Diretoria Geral do TRF da 5ª Região, publicada no Diário Eletrônico Administrativo do TRF da 5ª Região nº 77.0/2014, do dia 29 de abril de 2014;
- 5.4. Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da CONTRATADA, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração da CONTRATANTE, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital, no Instrumento Contratual e no Termo de Referência, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão:
- 5.4.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.
- 5.5. Após a assinatura do Contrato respectivo, a Administração deverá fornecer ao gestor/fiscal designado todos os elementos necessários ao cumprimento de sua obrigação;
- 5.6. São de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer espécie de solidariedade por parte da CONTRATANTE, as obrigações de natureza fiscal, previdenciária, trabalhista e civil, em relação ao pessoal que a mesma utilizar para prestação dos serviços durante a execução do contrato.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao TRF da 5ª Região ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.
- 6.2. Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados ao Tribunal e/ou terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos trabalhos de fornecimento;
- 6.3. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento.
- 6.4. Prestar os serviços contratados com características exigidas no contrato e/ou neste Termo de Referência e de acordo

com a legislação vigente pertinente, sendo vedadas soluções alternativas para consecução do objeto, ressalvadas as hipóteses de expressa anuência por parte da administração;

- 6.5. Apresentar documento de execução dos serviços em 02 (duas) vias, uma das quais será devolvida com recibo de responsável pelo recebimento e servirá de subsídio para emissão do documento de cobrança mensal;
- 6.6. Apresentar documento de cobrança com o valor correspondente ao serviço contratado;
- 6.7. Fornecer todos os equipamentos, os materiais, a mão de obra, o transporte e tudo o mais necessário à fiel execução do objeto licitado;
- 6.8. Responsabilizar-se pela remoção de todos os materiais e embalagens utilizados na entrega do objeto licitado;
- 6.9. Garantir a proteção e segurança das pessoas envolvidas direta ou indiretamente na entrega do objeto licitado;
- 6.10. Substituir, no total ou em parte, qualquer objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, no prazo de 2 dias úteis, contados a partir da notificação do TRF da 5ª Região, sem qualquer custo para este Tribunal;
- 6.11. Comunicar por escrito ao fiscal do Contratante, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 6.12. Observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade de transporte interestadual de mobiliário;
- 6.13. Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega dos produtos.
- 6.14. Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- 6.15. Observar o inserto no art. 3º da Resolução nº 07 (18/10/2005), com nova redação dada pela Resolução nº 09 (06/12/2005), ambas do Conselho Nacional de Justiça, no tocante a vedação de manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que contrate empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, devendo na ocorrência de quaisquer umas das hipóteses descritas, comunicar, de imediato e por escrito, a este Sodalício, respondendo, na forma da lei, pela omissão;
- 6.16. Manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993.
- 6.17. Na hipótese do inadimplemento do item anterior, a contratada será notificada, no prazo definido pelo TRF da 5ª Região, para regularizar a situação, sob pena de rescisão da contratação (Arts. 78, inciso I da Lei nº 8.666/1993), além das penalidades previstas no Edital, no Termo de Referência, no Instrumento Contratual e na legislação pertinente.
- 6.18. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de cada item contratado, desde que a despesa não esteja liquidada.

- 6.18.1. Por acordo entre as partes as supressões poderão ser superiores ao limite de 25% estabelecido no item anterior.
- 6.19. Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual.
- 6.20. Atender prontamente todas as solicitações do TRF da 5ª Região previstas no Termo de Referência;
- 6.21. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência e no Instrumento Contratual.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Nomear 01 (um) Gestor e 01 (um) Fiscal para realizarem o acompanhamento e a fiscalização do contrato a ser firmado, em conformidade com suas competências e disposições normativas pertinentes;
- 7.2. Solicitar à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- 7.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços e os equipamentos executados/entregues em desacordo com as respectivas especificações constantes deste Termo de Referência;
- 7.4. Notificar a CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 7.5. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, que estejam em desacordo com o presente Termo de Referência e com o contrato, para que sejam tomadas as providências com relação a quaisquer irregularidades;
- 7.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 7.7. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Termo de Referência e no contrato respectivo, se houver;
- 7.8. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso de representantes, prepostos ou empregados da CONTRATADA aos locais onde serão prestados os serviços, observadas as normas de segurança institucional;
- 7.9. Efetuar o pagamento do objeto deste contrato, em conformidade com as normas estabelecidas neste Termo de Referência, até o 10º dia útil, a contar do dia do recebimento da Nota Fiscal;
- 7.10. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, que estejam em desacordo com o presente contrato, para que sejam tomadas providências com relação a quaisquer irregularidades, observando-se o disposto no parágrafo 1º e 2º do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;
- 7.11. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços objeto deste contrato;
- 7.12. Cumprir as demais obrigações constantes deste Termo de Referência, no instrumento convocatório e outras imposições previstas no contrato, se houver.

8 – DO RECEBIMENTO

- 8.1. Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:
- 8.1.1. **Provisoriamente**, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;
- 8.1.2. **Definitivamente**, até 05 (cinco) dias úteis da entrega, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

- 8.2. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do objeto recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e substituído.
- 8.2.1. Após a notificação à contratada, o prazo decorrido até então será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação.
- 8.3. O fornecedor terá prazo de 2 (dias) úteis para providenciar a substituição o refazimento dos serviços, a partir da comunicação oficial feita pelo TRF da 5ª Região, sem qualquer custo adicional para o TRF da 5ª Região.
- 8.3.1. Caso a substituição ou refazimento não ocorra no prazo determinado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital, no Termo de Referência e no Instrumento Contratual.
- 8.4. O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:
- 8.4.1. Material embalado, acondicionado e identificado de acordo com a Especificação Técnica;
- 8.4.2. Quantidades em conformidade com o estabelecido na Ordem de Fornecimento;
- 8.4.3. Entrega no prazo, local e horários previsto neste Termo de Referência.
- 8.5. O recebimento definitivo dar-se-á:
- 8.5.1. Após verificação física que constate a integridade do produto;
- 8.5.2. Após verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência e/ou com amostra aprovada.
- 8.6. O recebimento definitivo não deverá exceder o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento provisório.
- 8.7. Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, assinado por Comissão ou Servidor designado, o qual poderá ser substituído pela atestação no verso da nota fiscal, efetuada por representante do Núcleo de Cerimonial e Relações Públicas do TRF da 5ª Região, considerando o valor da compra, de acordo com previsão legal.

9 – DO PAGAMENTO

DO DOCUMENTO DE COBRANÇA

- 9.1. Para efeitos de pagamento, a Contratada deverá apresentar documento de cobrança constando de forma discriminada a efetiva realização do objeto contratado, informando o nome e número do banco, a agência e o número da conta-corrente em que o crédito deverá ser efetuado.
- 9.2. A Contratada deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, a seguinte documentação:
- a) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social (CONJUNTA);
 - b) Certidão de regularidade com o FGTS (CRF-FGTS);

- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei (CND-ESTADUAL).
- e) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei (CND-MUNICIPAL).

9.3. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela contratada, no Setor de Protocolo do TRF da 5ª Região, localizado no térreo do Edifício Sede, situado na Av. Cais do Apolo, s/nº - Edifício Ministro Djaci Falcão, Bairro do Recife, Recife-PE, CEP: 50.030-908, CNPJ 24.130.072/0001-11.

9.4. Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Edital e no Termo de Referência ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a licitante vencedora deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento.

9.5. Após o atesto do documento de cobrança, que deverá ocorrer no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** contado do seu recebimento, o gestor da contratação deverá encaminhá-lo para pagamento.

DO PAGAMENTO

9.6. O pagamento será efetuado, em única parcela, mediante crédito em conta-corrente até o **5º (quinto) dia útil** após o atesto do documento de cobrança e cumprimento da perfeita realização dos serviços e prévia verificação da regularidade fiscal da contratada.

9.6.1. O valor do pagamento será aquele apresentado no documento de cobrança descontadas as glosas, se for o caso, conforme Acordo de Níveis de Serviços -ANS.

9.6.2. Para os demais inadimplementos que não estão previstos no Acordo de Níveis de Serviços - ANS serão aplicadas as penalidades previstas no Capítulo 11 deste Termo de Referência, através de processo administrativo.

9.7. Antes do pagamento, a Administração realizará consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação.

9.7.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, proceder-se-á à sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contratada regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

9.7.2. O prazo do subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.

9.7.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.7.4. Persistindo a irregularidade, a Administração adotará as medidas necessárias à rescisão do contrato em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;

9.7.5. Havendo a efetiva prestação de serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida

pela rescisão contratual, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF;

9.7.6. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA.

9.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo TRF da 5ª Região, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, terá a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM	=	Encargos Moratórios;
N	=	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP	=	Valor da parcela a ser paga;
I	=	Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \left(\frac{TX}{100}\right)^{\text{®}} I = \left(\frac{6}{100}\right)^{\text{®}} I = 0,0001644$$

365 365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

10 – DO REAJUSTE DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. O reajuste de preços poderá ser utilizado na presente contratação, desde que seja observado o interregno mínimo de **01 (um) ano** da data-limite para apresentação das propostas constante do edital, em relação aos custos necessários à execução do objeto;

10.2. Será considerado índice inicial o da data da apresentação de proposta, com base na seguinte fórmula (Decreto nº 1.054/94 e Lei nº 10.192/01):

$$R = \frac{V \times I}{I_0} - I_0$$

Sendo:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual do serviço;

I = Índice relativo ao mês do reajuste;

I₀ = Índice inicial – refere-se ao índice de custos ou de preços correspondentes ao mês da entrega da proposta da licitação.

10.3. O índice a ser utilizado para o cálculo do reajustamento do contrato é o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA** divulgado pelo **Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE**, ou outro índice que venha a substituí-lo;

- 10.4. Caberá à contratada a iniciativa e o encargo da apresentação da memória de cálculo do reajuste a ser pleiteado, cuja aprovação do percentual de reajuste deverá ser negociado e aprovado pelo contratante, observando-se os valores praticados no mercado à época de sua concessão para serviços compatíveis com o objeto da contratação;
- 10.5. É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste de itens de materiais e insumos não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva;
- 10.6. A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo máximo de **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos;
- 10.7. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento e não poderão alterar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos;
- 10.8. O prazo referido no item 10.6 ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou deixar de apresentar a documentação solicitada pelo contratante para a comprovação da variação dos custos;
- 10.9. Os reajustes a que a contratada fizer jus e não forem solicitados durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com o encerramento do contrato;
- 10.10. Os novos valores contratuais decorrentes dos reajustes terão suas vigências iniciadas do interregno mínimo de 01 (um) ano da data de ocorrência do fato gerador que deu causa ao reajuste, ou seja, do aniversário da data-limite para apresentação das propostas constante deste edital, em relação aos custos com materiais e insumos necessários à execução do objeto contratado;
- 10.11. Os efeitos financeiros do reajuste ocorrerão exclusivamente para os itens que o motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente;
- 10.12. O reajuste não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos com base no disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

11– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (PENALIDADES)

Serão aplicadas à contratada, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:

Multa por Descumprimento de Prazos e Obrigações

- 11.1. Na hipótese da contratada não iniciar a execução do objeto contratado no prazo estabelecido, caracterizar-se-á atraso, e será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.
- 11.2. O contratante, a partir do 10º (décimo) dia de atraso, poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança.
- 11.2.1. Em caso de recusa do objeto contratado aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.
- 11.2.2. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo estabelecido no bitem 11.2 deste

Termo de Referência, as hipóteses em que a contratada não apresentar situação regular conforme exigências contidas no Edital e neste Termo de Referência.

11.3. Caso a contratada não atenda aos demais prazos e obrigações constantes no Edital e no Termo de Referência, aplicar-se-á multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

11.4. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

Multa por Rescisão

11.5. Nas hipóteses de rescisão unilateral, deve ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

11.6. Não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.

11.7. As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados ou da garantia, quando houver, ou ainda cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente.

11.8. O TRF da 5ª Região poderá suspender o pagamento devido até a conclusão dos processos de aplicação das penalidades.

11.9. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita ainda ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do contratante, bem como será descredenciada do SICAF e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da lei 8.666/1993.

11.10. As penalidades aplicadas à contratada serão registradas no SICAF.

11.11. A contratada não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pelo contratante, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pela Administração.

12 – DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

12.1. O Contrato decorrente deste Termo de Referência terá vigência de 30 (trinta) corridos, a partir de sua assinatura ou recebimento da nota de empenho, podendo ser prorrogado até o atingimento do escopo.

12.2. O prazo de início da execução dos serviços será de, **no máximo, 3 dias corridos**, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou assinatura do contrato, se houver.

13 – DA ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇOS – ANS (INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS)

13.1. O processo de avaliação do serviço a ser prestado pela empresa contratada terá como base o atendimento aos padrões, condições e especificações definidas neste Termo de Referência.

13.2. Para mensuração dos níveis de qualidade esperados na prestação do serviço será adotado o Acordo de Níveis de Serviço (ANS), conforme **Anexo "A"** deste Termo de Referência, por meio do qual, mediante a adequação dos pagamentos aos resultados efetivamente obtidos, verificar-se-á se os resultados contratados foram realizados nos prazos e condições exigidos.

14. – DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

14.1. O valor estimado será o preço apontado do Mapa Comparativo de Preços, que será elaborado pelo Núcleo de Aquisições e Contratações – NAC/SA deste Tribunal, a partir da realização de pesquisa de preços conforme Instrução Normativa ME/SEDGGD nº 73/2020, de 05/08/2020. Por outro lado, durante a fase de planejamento, foi feito um levantamento junto a empresas do ramo, chegando-se aos seguintes valores:

EMPRESA	VALOR DO SERVIÇO (R\$)
Souza Transportes	14.700,00
Santa Clara Transportes	12.600,00
Conquista Transportes	14.250,00
Petrolina Transportes	12.000,00
VALOR MÉDIO	13.387,50

15. – DA PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

16.1. Após a fase de lances do Pregão Eletrônico, a licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS, conforme modelo abaixo discriminado:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT. (m ³)	PREÇO UNITÁRIO (por m ³)	PREÇO TOTAL
1	a) Recolhimento, embalagem e desmontagem dos móveis	40		
	b) Transportes dos móveis	40		
	c) transportes de 1 veículo HB20 Hatch	1		
	d) montagem dos móveis no local de destino			
TOTAL				

17. – DOS MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

17.1. Sempre que se exigir, a comunicação entre o Gestor do Contrato e a CONTRATADA deverá ser formal, considerando-se como documentos formais, além de documentos do tipo ofício, as comunicações por correio eletrônico, whatsapp e/ou por software de gestão de contratos.

17.2. O Gestor do Contrato e a CONTRATADA responderão todas as questões sobre o contrato a ser firmado, procurando solucionar todos os problemas que defrontarem, dentro dos limites legais e da razoabilidade.

18. – DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

18.1. Modalidade: Contratação direta por dispensa de licitação, com fulcro no art. 24,II da Lei n.º 8.666/93.

18.2. Tipo: Menor Preço Global.

18.3. Aplicação do direito de preferência micro e pequena empresa. Lei Complementar nº 123/06 e Decreto Federal nº 8538/2015.

Justificativa: Participação exclusiva de micro e pequenas empresas, conforme determina o art. 6º do Decreto Federal nº 8.538/2015, em razão de ter o valor estimado, por item, ficado abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

18.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

18.4.1. Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica em nome da licitante, pessoa jurídica, e fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, considerando-se os seguintes elementos:

PARCELA RELEVANTE	QUANTITATIVO MÍNIMO
Transporte interestadual de mobiliário	20 m ³
Transporte interestadual de veículo	1

18.4.1.1. Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos serviços executados, o nome e cargo do declarante.

18.4.1.2. A Administração se reserva no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o serviço prestado e cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado;

18.4.1.3. Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

18.4.1.4. Estarão aptos a apresentar propostas quaisquer interessados, cujo ramo de atividade guarde pertinência e compatibilidade em características, quantidades e prazos com o objeto constante deste Termo de Referência, bem assim que atendam às exigências ora estipuladas.

18.5. CRITÉRIO DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

18.5.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, há menos de 180 (cento e oitenta) dias da data de recebimento dos envelopes, mencionada no preâmbulo deste Edital, especificamente, para as certidões sem prazo de validade expresse.

18.6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

18.6.1. Será considerada a proposta mais vantajosa para a Administração, e consequentemente declarada vencedora, aquela que ofertar o menor preço global decorrente dos valores atinentes aos serviços objeto desta contratação.

ASSINATURA DOS MEMBROS DA EPC

ANEXO A DO TERMO DE REFERÊNCIA

1. ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇOS - ANS

1.1. O Acordo de Nível de Serviço define os níveis de qualidade esperados na prestação do serviço de fornecimento de garrafas de água mineral com e sem gás e as respectivas supressões no pagamento, se for o caso.

1.2. Caso não seja atingido o nível de qualidade esperado na prestação do serviço de fornecimento o valor mensal a ser pago à contratada será reduzido, conforme subitem 1.4 .

1.3. O prazo de carência para adaptação e início da avaliação por meio de ANS será de 30 (trinta) dias.

1.4. Acordo de Níveis de Serviço:

Tabela 1 - ANS

Item	Tipo de Serviço	Prazo para atendimento inicial	Prazo para conclusão	Índice de desconto [IDSRA]
1	Solicitação de	Ordem de Fornecimento	03 (três) dias úteis	5%
2	Solicitação de	Ordem de Fornecimento	24 (vinte e quatro) horas	5%
3	Substituição de	Notificação	24 (vinte e quatro) horas	3%
4	Fornecimento da	Notificação	24 (horas)	3%
5	Serviço	----	----	0,25%
6	Fornecer informações técnicas relativas	Notificação	24 (horas)	0,25%

Tabela 2 - PDP

Item	Percentual de descumprimento mensal do ANS (Serviços em Atrasos - dias/horas)	Percentual de Desconto Primário (PDP)
1	De 0% a 10% (exclusive)	Não há desconto
2	De 10% (inclusive) a 20% (exclusive)	5% de desconto
3	De 20% (inclusive) a 40% (exclusive)	10% de desconto
4	De 40% (inclusive) a 60% (exclusive)	15% de desconto
5	De 60% (inclusive) a 80% (exclusive)	20% de desconto
6	Acima de 80% (inclusive)	25% de desconto

1.5. Quando houver atraso nos prazos de atendimento de conclusão do serviço definidos na Tabela 1 - ANS, o serviço será considerado como atendido fora do prazo.

1.6. Na Ordem de Fornecimento/Notificação, a contratante classificará o tipo do serviço (Tabela 1 - ANS).

1.7. Os serviços que forem concluídos fora do prazo previsto no ANS ainda assim deverão ser executados pela CONTRATADA, sendo levados em conta os relativos percentuais de descontos por hora/dia de atraso.

1.8. Fórmula para cálculo de desconto na fatura mensal:



Documento assinado eletronicamente por **ELIAS JOSÉ DE SOUZA, DIRETOR(A) DE NÚCLEO**, em 02/05/2022, às 11:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2688820** e o código CRC **59063DC6**.



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 5ª REGIÃO

NÚCLEO DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES (T5-SA-COMPRAS)

PAD Nº 111/2022

Poder Judiciário TRF 5ª Região Secretaria Administrativa		PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA - PAD					Nº	Data Emissão PAD			
		E ESTIMATIVA DE IMPACTO FINANCEIRO DE DESPESA DIRETA					111/2022	03/05/2022			
Unidade Técnica:	Secretaria Administrativa	Pedido nº:	2730	Data Pedido de Compra:	03/05/2022	Tipo de Despesa:	Contratação de serviço PJ				
Justificativa:	conforme termo de referência anexo										
Resumo do Objeto:	Serviços de transporte rodoviário interestadual de mobiliário, com montagem e desmontagem de móveis e transporte de veículos,, da cidade de Fortaleza/CE para Olinda/PE.										
Item	QTDE.	UNID. REF.	Descrição	Amostra	Elemento Despesa	Preço Unitário	Total	Exerc. Atual	1º Ano subsequente	2º Ano subsequente	
1	1	UNIDADE	Serviço de transporte - transporte rodoviário interestadual de mobiliário, com montagem e desmontagem de móveis e transporte de veículos,, da cidade de Fortaleza/CE para Olinda/PE; seguro da carga; etc; conforme termo de referência anexo.	Não	339039.74	15.900,00	15.900,00	15.900,00			
							Total	15.900,00	15.900,00	0,00	0,00
Este PAD acarretará despesas indiretas:			Não	Prazo de garantia / validade:			Dias				
Prazo de entrega: 30 Dias Corridos		Local de Entrega: conforme termo de referência									
Tipo de entrega: Única			Horário de Entrega: 12:00:00 às 17:00:00			Termo de Referência/Projeto Básico: Sim					
Prazo de pagamento: 10 Dias			Forma de Pagamento: Único			Prazo de recebimento definitivo: 5 dias					
Critério de julgamento: Menor preço global			Período de vigência da contratação:								
Gestor responsável: ELIAS JOSÉ DE SOUZA			Telefone do gestor: (81) 3425-9854		Email do gestor: ejsouza@trf5.jus.br						
Observações:											
Ciência e aprovação da Unidade Técnica. Data:		Responsável pela cotação das despesas: Data:		Fica(m) registrado(s) o(s) impacto(s) orçamentário(s) informado(s) para este e/ou para o(s) próximo(s) exercício(s), o(s) qual(is) será(ão) computado(s) oportunamente nos registros orçamentários das despesas deste Tribunal. A presente despesa tem adequação com a Lei Orçamentária para o presente exercício e compatibilidade com o Plano Plurianual para os exercícios futuros, sendo o(s) impacto(s) financeiro(s) para este e/ou futuros exercícios os mencionados na presente planilha. Programa Trabalho: Elemento de Despesa: Data:				Declaro haver compatibilidade com o disposto no artigo 16, incisos I e II, da Lei Complementar nº 101/2000, nos termos do presente documento e autorizo a Secretaria Administrativa a tomar as devidas providências. Data:			
Unidade Técnica		Diretor		Área Orçamentária (SOF)				Ordenador da despesa			

Em 17 de maio de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO NOBRE TAVARES, DIRETOR(A) DE SECRETARIA**, em 18/05/2022, às 11:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2753070** e o código CRC **B2DC31BB**.